



Nº CONTRATO: GOL10-092-2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

Pelo presente Contrato de Locação de equipamentos e na melhor forma de direito, de um lado, **ROBERVAL JOSE PEREIRA DE SOUZA (ROBER TRANSPORTES)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.712/0001-39 sediada na Rua Hortência, s/n, Quadra 02 Lote 13, Casa 04, Residencial Nova Morada, Senador Canedo, Goiás, CEP 75.256-438, neste ato representada por seu procurador **ROBERVAL JOSE PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5796193 SESP GO, inscrito no CPF sob o nº 555.607.415-15, residente e domiciliado na Rua SR 31 Quadra 41 Lote 14 - Setor Recanto das Minas Gerais-Goiânia/Go - CEP 74.785-472, doravante denominado **CONTRATADO**, e de outro lado **CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.852.105/0001-37, sediada na Rua do Trabalho, nº 213, Setor Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, CEP 74.670-200, neste ato representada por seu sócio proprietário **ALEXANDRE OTTONI CABRAL DE CARVALHO**, portador da Identidade Profissional CREA/GO 10093/D, inscrito no CPF sob o nº 874.979.721-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, tem entre si, certo e ajustado o presente, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que a seguir se aduzem, bem como, do quadro resumo em anexo, com inteira submissão as disposições legais e regulamentares atinentes a espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS

1.1. Pelo presente instrumento a **CONTRATADA** se compromete a locar o veículo / máquina discriminados no item “I – OBJETO” do “**QUADRO DE RESUMO**” deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela locação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** a remuneração fixada no item “II- REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO” do “**QUADRO RESUMO**” deste Contrato, mediante a forma de pagamento prevista no referido item.

2.2. O pagamento dos serviços objetos deste contrato, se dará através de medições mensais, com fechamento no último dia de cada mês e o pagamento será até o 30º dia de cada mês subsequente.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo pela locação está descritos no item “III-PRAZO” do “QUADRO RESUMO”, prorrogável de comum acordo entre as Partes mediante celebração do Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços diários de apoio e assistência à obra que a **CONTRATANTE** determinar, sem limite de quilometragem e horas trabalhadas.

4.2. Os dias parados por problemas mecânicos serão deduzidos de seu pagamento mensal, bem como materiais e serviços que a **CONTRATANTE** vir a fornecer.

4.3. Toda a manutenção que for necessária a ser efetuada no Equipamento / Veículo correrá por conta da **CONTRATADA**.

4.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** à adequada manutenção do veículo durante o tempo de locação.

4.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** fazer o seguro total do equipamento durante o tempo de locação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Se responsabiliza pelo fornecimento da alimentação e, quando necessário, o alojamento para o motorista/operador.

5.2. Todas as despesas com combustível e material de desgaste, quando entregues em bom estado, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

5.3. Se houver necessidade de manutenção no Equipamento/Veículo e essa for efetuada pela **CONTRATANTE**, a mesma será descontada em medição.

5.4. As multas, penalidades resultantes de infração ao Código de Trânsito Brasileiro, sendo imputadas ao operador da máquina. Caso sejam referentes à pendências com o equipamento locado, estas multas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.5. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação de um motorista para o veículo onde a mesma arcará com todas as suas despesas e ônus trabalhistas, inclusive horas extras, enquanto perdurar este contrato e futuramente, não cabendo a **CONTRATADA** qualquer responsabilidade civil, fiscal, trabalhista ou previdenciária relativa ao motorista e/ou ao veículo.

5.6. Os dias parados por problemas mecânicos serão deduzidos de seu pagamento mensal, bem como materiais e serviços que a **CONTRATANTE** vir a fornecer.



CARVALHO
Transportes e Engenharia

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** desde que se manifeste com antecedência mínima de (05) cinco dias úteis, sem ônus adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

7.1. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Fica estipulado que a inobservância de qualquer Cláusula incorrerá numa multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.2. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias, elegendo o Fórum da Comarca de Goiânia para dirimir qualquer questão.



Fornecimento de:	
☐ Serviços Técnicos	☐ Locação de Equipamento Topografia / Laboratório
☐ Serviços	☐ Locação de Imóvel
☐ Subempreitada	☐ Prestação de Serviços Técnicos Ambiental
☐ Detonação / Perfuração	☐ Transporte de Material
☐ Locação de Equipamento com Mão de Obra	☐ Transporte de Pessoal
☒ Locação de Equipamento sem Mão de Obra	

CONTRATANTE:	Carvalho Transportes e Engenharia Ltda	Setor:	Santa Genoveva
Endereço:	Rua do Trabalho Nº 213	CEP:	74.670-200
Cidade / UF	Goiânia - GO	Insc. Estadual:	10.866.754-5
CNPJ:	24.852.105/0001-37		
Representante(s) Legal(is):	Alexandre Ottoni Cabral de Carvalho		
Contato Responsável:	(062) 3204-2018		

CONTRATADA:	Roberval José Pereira de Souza - Rober Transportes	Setor:	Residencial Morada do Sol
Endereço:	Rua Hortência, s/n, Quadra 02 Lote 13 Casa 04	CEP:	75.256-438
Cidade / UF	Senador Canedo	Insc. Estadual:	10.671.847-9
CNPJ/CPF:	17.778.712/0001-39		
Representante(s) Legal(is):	Roberval José Pereira de Souza		
Contato Responsável:	62-99624-5303		

Resolvem firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições previstas abaixo e constantes das "CLÁUSULAS GERAIS" que integram este instrumento.

I. OBJETO	
Descrição:	Mercedes Benz 313 CDI SPRINTER / MICROONIBUS
Especificação Técnicas:	

II. REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO	
Remuneração Total:	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) / mensais
Forma de Pagamento:	Dia 30 do mês subsequente. DEPÓSITO: AG: 1590 C/C: 51776-7 ITAU (341) / CNPJ: 17.778.712/0001-39
Pagamento Vinculado:	[] Não [] Sim Órgão: Contrato:

III. PRAZO	
Prazo para conclusão do contrato	01 mês (um mês)

IV. CONDIÇÕES ESPECIAIS	
Sem reajustes para o período	

V. FORNECIMENTO PELA CONTRATANTE	

A **CONTRATADA** declara concordar com todos os termos do presente Contrato, bem como declara ter recebido e lido todos os termos das **CLÁUSULAS GERAIS** que é parte integrante deste instrumento e que rubrica as suas folhas, manifestando expressa anuência quanto ao seu teor.

Data:	01/04/2025	Cidade / Estado	SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO
--------------	------------	------------------------	-------------------------------

Assinaturas	
Contratante: _____	Documento assinado digitalmente  ROBERVAL JOSE PEREIRA DE SOUZA Data: 03/09/2025 14:44:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____
Testemunhas _____ _____	



DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00896204677

PLACA

JUZ2527

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2006

ANO MODELO

2006

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

12195480914

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ313CDI SPRINTERM

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

JUZ2527/GO

CHASSI

8AC9036726A950830

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN GO (11DE2411265A9CE84291) em 03/09/2025 às 09:29:58.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA DE DOMINIO

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

129CV/****

PESO BRUTO TOTAL

36.8

MOTOR

61198170050502

CMT

5.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

ROBERVAL JOSE PEREIRA DE SOUZA

CPF / CNPJ

17.778.712/0001-39

LOCAL

GOIANIA GO

DATA

15/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º e 1º NOME E SOBRENOME
ROBERVAL JOSE PEREIRA DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
19/10/1995



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/07/1973 SANTA MARIA DA VITORIA/BA

4a DATA EMISSÃO
19/07/2024

6a VALIDADE
19/07/2029

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5796193 SESP GO

4d CPF
555.607.415-15

5 Nº REGISTRO
00844271214

3 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DAVI MARQUES DE SOUZA
CARMELIA PEREIRA DE SOUZA

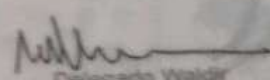
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2833911080

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		19/07/2029		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

GOIÁS



Delegado Waldir
PRESIDENTE DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR
42500104211
GO175764867

2833911080